

CESP – COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO

CNPJ Nº 60.933.603/0001-78

NIRE Nº 35.300.011.996

EXTRATO DA ATA DA SETINGENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de julho de 2018, às 14h30, em caráter ordinário, na forma do disposto no parágrafo sétimo do Artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, na sala de reuniões situada na Praça Ramos de Azevedo nº 254, 5º andar - São Paulo - SP, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da CESP - Companhia Energética de São Paulo, senhores abaixo nomeados e assinados. A reunião foi presidida pelo Conselheiro Fernando Carvalho Braga. Participaram da reunião através do sistema de teleconferência os Conselheiros Adriano Cives Seabra e Manuel Jeremias Caldas. (...) A seguir passou para o **item II** da pauta, “**Eleição do Sr. Benedito Pinto Ferreira Braga Junior para o Conselho de Administração, nos termos do artigo 13 do Estatuto Social**” (*tempo: 05 min*), conforme Parecer CODEC nº 111/2018 de 05/07/2018”. Colocada a matéria em apreciação e a seguir em votação, resultou **aprovada pelo Conselho de Administração**, com uma única abstenção, **a eleição do Sr. Benedito Pinto Ferreira Braga Junior**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG 3.415.725, CPF/MF nº 550.602.698-68, com endereço comercial à Av. Nossa Senhora do Sabará, 5312 – São Paulo/SP, CEP 04447-011, ressalte-se que uma vez eleito pelo Conselho de Administração, a próxima Assembleia de Acionistas deverá referendar a matéria, conforme disposição estatutária. (...) Dando continuidade, o Presidente do Conselho em exercício passou ao **item IV** da pauta, “**Convocação de Assembleia Geral Extraordinária para tratar da seguinte pauta:**

1. Eleição de Conselheiros de Administração,
2. Eleição do Presidente do Conselho de Administração,
3. Eleição de Conselheiro Fiscal, e
4. Alteração do Estatuto Social para contemplar a nova redação do artigo 3º do Estatuto Social, em decorrência da conversão de ações preferenciais classe A. (...)

Colocada em discussão e a seguir em votação, foi aprovada pelo Conselho de Administração a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 02 de agosto de 2018, nos termos do artigo 6º do Estatuto Social, com a abstenção de voto do Conselheiro Adriano C. Seabra quanto às indicações do acionista controlador para Conselheiro de Administração e Conselheiro Fiscal a seguir transcrita:

“CESP – COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 60.933.603/0001-78 - NIRE 35300011996 - COMPANHIA ABERTA - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas convocados, na forma do disposto no artigo 6º do Estatuto Social, e dos artigos 131 e 135 da Lei Federal Nº 6.404/76, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária desta Companhia, a ser realizada no dia **02 de agosto de 2018, às 10 horas**, em sua sede social, situada na Avenida Nossa Senhora do Sabará nº 5.312, nesta Capital, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos:

1. Eleição e ratificação de membros para o Conselho de Administração, indicados pelo Acionista Controlador.
2. Designação do Presidente do Conselho de Administração.
3. Eleição de Conselheiro Fiscal, por substituição, indicado pelo Acionista Controlador.
4. Alteração do Estatuto Social para contemplar a alteração do artigo 3º do Estatuto Social, em decorrência da conversão de ações preferenciais classe A (PNA). Segue abaixo a nova redação do artigo 3º:

ARTIGO 3º – O capital social é de R\$ 5.975.433.454,43 (cinco bilhões, novecentos e setenta e cinco milhões, quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos), dividido em 327.502.673 (trezentos e vinte e sete milhões, quinhentas e duas mil, seiscentas e setenta e três) ações, sendo 109.167.801 (cento e nove milhões, cento e sessenta e sete mil, oitocentas e uma) ações ordinárias de classe única e 7.386.323 (sete milhões, trezentas e oitenta e seis mil, trezentas e vinte e três) ações preferenciais classe A e 210.948.549 (duzentos e dez milhões, novecentas e quarenta e oito mil e quinhentas e quarenta e nove) ações preferenciais classe B, todas nominativas e sem valor nominal.

Participação na Assembleia

A comprovação da condição de acionista poderá ocorrer a qualquer momento até a abertura dos trabalhos da Assembleia, mediante a apresentação de documento de identidade, do comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais informando as respectivas classes, espécies e quantidades.

Os acionistas podem ser representados nas Assembleias Gerais por procurador, nos termos do artigo 126, §1º e §2º, da Lei Federal nº 6.404/76, devendo portar seu documento de identidade e fornecer uma via original ou autenticada do Instrumento Público, comprovando a validade de sua procuração e apresentando os seguintes documentos:

- a) Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do contrato/estatuto social da pessoa jurídica representada, comprovante de eleição dos administradores e a correspondente procuração, com firma reconhecida em cartório;
- b) Pessoas Físicas: procuração com firma reconhecida em cartório.

No caso de participação de procuradores de acionistas estrangeiros ou alocados no exterior, as respectivas procurações deverão ser outorgadas a representantes no Brasil, com poderes para receberem citação judicial, acompanhadas respectivamente de tradução efetuada por Tradutor Juramentado, registradas em cartório de títulos e documentos e, se for o caso, com a firma reconhecida pelo Consulado Brasileiro no respectivo país. Tais procurações deverão ser apresentadas na via original conforme Parecer CJ/JUCESP nº 1460 de 16 de dezembro de 2014.

O percentual mínimo de participação no capital social com direito a voto, necessário à requisição do sistema de voto múltiplo para eleição de membros do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento), em conformidade com as Instruções CVM nº 165/1991 e nº 481/2009. Nesta Assembleia somente acionistas detentores de ações ordinárias terão direito a voto para eleição de conselheiros.

Os documentos pertinentes às matérias a serem apreciadas na Assembleia Geral Extraordinária estão à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Companhia, ou por meio eletrônico nas páginas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e da CESP (www.cesp.com.br), na rede mundial de computadores, de acordo com a Instrução CVM nº 481/2009. São Paulo, 16 de julho de 2018 - Fernando Carvalho Braga - Membro do Conselho de Administração”. (...)

Esta ata, depois de aprovada, segue assinada pelos Conselheiros de Administração. Fernando Carvalho Braga, Aderbal de Arruda Penteadado Junior, Adriano Cives Seabra, Benedito Braga, Clovis Luiz Chaves, Manuel Jeremias Caldas, Ricardo Achilles, Roberto Luis Troster e Valter Nei Ribeiro.

Declaramos ser o texto, transcrição fiel de trecho da Ata lavrada no livro de Atas do Conselho de Administração.

São Paulo, 18 de julho de 2018.

José Eduardo Pessini
Secretário Executivo do Conselho de Administração